



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ato nº 72

**Dispõe sobre procedimentos
Relativos ao Recolhimento de
ART- Múltipla Mensal**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 1997, considerando o disposto na Decisão Normativa nº 058, de 09 de agosto de 1996, do CONFEA.

Considerando o disposto na Resolução nº 400/95, que trata sobre a Instituição da ART Múltipla Mensal;

Considerando que a Lei nº 6496/77 e Resolução nº 307/86, do CONFEA, em seu artigo 1º estabelece que “todo contrato escrito ou verbal, para execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Arquitetura e Agronomia, fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART”;

Considerando a necessidade de facilitar o recolhimento de ART, através da adoção de novas Técnicas Legais e Procedimentos Administrativos;

DECIDE

Art. 1º - Adotar os procedimentos relativos à Anotação de Responsabilidade Técnica - Múltipla Mensal (ART - MM) - (anexo-1) para os contratos de obras ou prestações de serviços de curta duração, rotineiro ou de emergência celebrados por pessoas físicas ou jurídicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Ato nº 72

Parágrafo Único - Entende-se por **serviços de curta duração**, aquele cuja execução tem um período inferior a 30 (trinta) dias; por **serviço de emergência**, aquele cuja execução tem que ser imediata, sob pena de colocar em risco seres vivos, bens materiais ou que possa causar prejuízo à sociedade ou ao meio ambiente; por **serviço rotineiro**, aquele que é executado em grande quantidade, gerando um volume considerável de ART's mensais, tais como: contratos de manutenção, serviços de série, testes e ensaios, sondagens, créditos rurais, fornecimento de concreto usinado, telefonia, etc.

Art. 2º - A pessoa física ou jurídica que optar pela utilização da ART-MM deverá previamente firmar com o CREA-SP, o Termo de Compromisso (anexo 2).

Art. 3º - O recolhimento da ART-MM, poderá ser efetuada conforme anexo 3, acompanhada de Listagens Emitidas por Computador, as quais deverão conter as seguintes informações:

1- Art Nº

2- Mês/Ano

3- Contratado:

- Nome do profissional RT/Título Profissional
- Endereço do profissional/Telefone
- Tipo de Resp. Técnica (Co-Autor/Co-Responsável/Individual/Equipe)
- Classificação Trabalhista (Empregador/Empregado/Autônomo)
- Vinculação a outra ART
- Razão Social da Empresa
- Nº de Registro da Empresa no CREA-SP
- Endereço da Empresa/telefone.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Ato nº 72

4- Do Contratante

- Item
- Nome Completo do Contratante
- Endereço do local da obra ou serviço
- CEP
- Vigência do Contrato/Valor
- Natureza do Serviço (Tabela 02 do Anexo 4)
- Quantitativo
- Atividade Técnica (Tabela 1 do Anexo 4)

5- Valor da ART-MM

6- Local, Data e Assinatura do RT

Art. 4º- O pagamento e a apresentação da ART-MM, no CREA-SP deverá ser efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura do contrato, para ambas as opções de recolhimento.

Art. 5º- A taxa a ser recolhida será a somatória das taxas individuais de cada contrato.

Art. 6º- A Seção de Anotações Técnicas (DRCA), se encarregará de cadastrar as referidas ART's - MM e a Listagem, no Sistema Informatizado, bem como da juntada e guarda do processo de ordem "A" em nome do ininteressado, tendo como assunto "Recolhimento de ART- Múltipla Mensal".

Art. 7º- Integram o presente Ato os anexos mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE SÃO PAULO

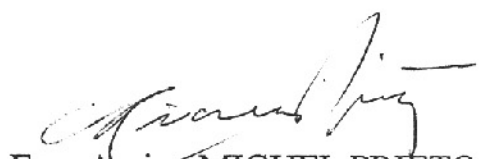
cont. Ato nº 72

Art. 8º- O presente Ato passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de Setembro de 1997.



Eng. Civil ANDRÉ M. DE FAZIO
CREASP-0600327570
Presidente



Eng. Agrim. MIGUEL PRIETO
CREASP-0600222046
Diretor 1º Secretário

c:\atoart\word

O Ato nº 72, encontra-se em vigor nos termos dos artigos 3º e 4º da
Decisão Normativa nº 49/93 do CONFEA, homologado pelo CONFEA em 12/12/97
e publicado no D.O.E. de 08/01 /98.





MINISTÉRIO DO TRABALHO

CREA -

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ART - MM - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - MÚLTIPLA MENSAL

Art.º Nº

1 MÊS/ANO



MTB
CREA

BANCO

ART - MM Nº

VALOR DA TAXA A PAGAR

DESTAQUE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONTRATADO

3 NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

4 TÍTULO PROFISSIONAL

5 Nº REG. NO CREA

6 ALTERAÇÃO NO CADASTRO

SIM

7 ENDEREÇO PROFISSIONAL

8 TELEFONE

RT

CO-AUTOR

INDIVIDUAL

CO-RESPONSÁVEL

EM EQUIPE

9

EMPREGADOR

EMPREGADO

AUTÔNOMO

10

VINCULADA A ART Nº

DO PROFISSIONAL

12 NOME DA EMPRESA CONTRATADA

13 Nº REG. NO CREA

14 TELEFONE

CONTRATANTE

15

CONTRATANTE

17 ENDEREÇO DO LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

18 CEP

19 VIGÊNCIA DO CONTRATO

20 VALOR DO CONTRATO

21

NATUREZA DO SERVIÇO

22 QUANTITATIVOS

A.T.

24 ENTIDADE DE CLASSE REGIONAL VINCULADA

25

VALOR TOTAL DA ART-MM

ASSINATURAS

26 ASSINATURA

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-____, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL, REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6496/77).

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO 01 AT O Nº 72

ANEXO 2 – ATO Nº 72

Declaração e Termo de Compromisso

Ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

1)

- Nome do Profissional
- Título Profissional
- Número do CREA-SP
- Endereço
- Bairro
- CEP

2)

- Nome da Empresa
- Número do registro no CREA-SP
- Endereço
- Bairro
- CEP
- Telefone

O Profissional acima qualificado, se compromete a prestar sob as penas da Responsabilidade Civil e Criminal e de cumprimento ao Código de Ética, todas as informações referentes aos contratos firmados para a prestação de serviços na Área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e a colocar à disposição do CREA-SP as notas fiscais de serviços emitidas que forem solicitadas, bem como auxiliando-o no cumprimento das normas estabelecidas para o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica Múltipla Mensal – ART/MM.

Local

Data

Assinatura do Profissional



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. BRIG. FARIA LIMA, 2414 - SOBRELOJA - CEP: 01452-002 - TEL.: (011) 815-4466

ART-ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

LEI FEDERAL Nº 5.496 DE 07/12/77

1º Nº da ART

2º MICROFILMAGEM

Nº CREA do profissional

Ano

Seq.

3º NOME COMPLETO

PROFISSIONAL

4º TÍTULO PROFISSIONAL

5º CPF

6º TIPO DE ART

- 1- NENHUMA DAS SEGUINTE
2- POR RELAÇÃO AUTORIZADA
3- RECEITUÁRIO AGRONÔMICO
4- MORADIA ECONÔMICA
5- DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO
6- DESTAQUE

7º VINCULADA À ART-SP Nº

8º HÁ OUTRAS ARTS VINCULADAS?

1- SIM (LISTAR EM 26) 2- NÃO

9º ALTERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA ART

1- SIM
2- NÃO

10º SUBEMPREGADA?

1- SIM
2- NÃO

11º CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO

- 1- NENHUMA DAS SEGUINTE
2- SUBSTITUIÇÃO DO RETO DA OBRA SERVIÇO
3- ENCLOSURA/SUBSTITUIÇÃO DE PREPOSTO
4- CO-RESPONSÁVEL/EQUIPEÇO PARTICIPAÇÃO
5- DELEGATÓRIA

12º ÁREA DE ATUAÇÃO

- 30- OUTRAS
31- CIVIL
32- SANITÁRIA
33- ELÉTRICA
34- ELETÔNICA
35- TELECOM.
36- MECÂNICA
37- METALÚRGICA
38- NAVAL
39- AERONÁUTICA
40- GEOLÓGICA
41- ENG. DE MINAS
42- QUÍMICA
43- ALIMENTOS
44- TEXTIL
45- AGRICULTURA
46- GEOGRAFIA
47- ARQUITETURA
48- ZOOLOGIA
49- FLORESTAL

13º TIPO DO CONTRATO

- 1- PESSOA JURÍDICA
2- PESSOA FÍSICA

EMPRESA CONTRATADA

14º NOME COMPLETO
DIVERSOS

15º Nº REG. CREA

16º CGC

17º CLASSIFICAÇÃO

- 1- EMPRESA PRIVADA
2- ADMIN. DIRETA (ÓRGÃOS PÚBLICOS)
3- ADMIN. INDIRETA (AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES ETC.)
4- ESTATAIS (EMP. PÚBL. DE ECONOMISTA)
5- UNIVERSIDADES/INSTITUIÇÕES
6- FUNDAÇÕES DO DIREITO PRIVADO

CONTRATANTE

18º NOME COMPLETO (LEGÍVEL)

19º TELEFONE PARA CONTATO

(DDD)

20º ENDEREÇO DO OBJETO DO CONTRATO

CONFORME CONSTANTES NA RELAÇÃO

21º CEP

22	NATUREZA	23	UN.	24	QUANTIFICAÇÃO	25	ATIVIDADES TÉCNICAS
1							
2							
3							

26º RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS ETC E OUTRAS INFORMAÇÕES.

REFERE-SE A _____, CONFORME CONTRATOS
FIRMADOS DE TEM _____ A _____ DA RELAÇÃO ANEXA,
NO PERÍODO DE ____/____/____ A ____/____/____.

CENTRO DE CUSTO

27º VALOR DO CONTRATO

28º DATA DO CONTRATO

29º DATA INÍCIO EXECUÇÃO

30º DESTINE 10% A SUA ENTIDADE DE CLASSE

31º Cód. EXCEÇÃO (SUJEITO A COMPROVAÇÃO)

ASSINATURA

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

QUITAÇÃO

33º VALOR DA TAXA A PAGAR
SOMATORIA DAS
TAXAS INDIVIDUAIS
DE CADA CONTRATO

34º AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO RESUMIDAS

Preencha à máquina ou em letra de forma legível. Não abrevie nomes, caso persistam dúvidas, consulte o Manual ou o CREA-SP, pelo tel.: (011) 815-4466, das 8h30 às 16h30.

CAMPO 1: Nº DA ART: É composto pelo nº do CREA do profissional (dez dígitos), se não souber ou em caso de visto, ligue ao CREA-SP, seguido pelo ano de emissão do formulário de ART (em duas casas), mais o nº de ordem de sequência (três casas), em caso de dúvida sobre o preenchimento ligar para o CREA-SP.

CAMPO 3: Nome do Profissional: é o responsável pelo objeto do contrato. Não precisa ser, necessariamente, o responsável técnico (no caso de pessoa jurídica).

CAMPO 6: Tipo de ART

1. Nenhuma das seguintes:

2. Por relação autorizada: somente para os casos autorizados pelo CREA-SP, por segmento de atividade.

3. Receituário agrônomo: vide norma específica.

4. Moradia econômica: obra de moradia econômica fornecida pela prefeitura municipal.

5. Desempenho de cargo ou função: no caso de função técnica. Deve ser recolhida por nomeação, designação, contrato de trabalho ou alteração de cargo ou função.

6. Destaque: é opcional. A ser utilizada nos casos em que se pretende destacar uma tarefa (direção, fiscalização, funções específicas, etc.).

CAMPO 7: Vinculada à ART-SP Nº: preencha o número da ART, à qual está vinculada, nos casos de:

- substituição do responsável técnico da obra/serviço;

- inclusão/substituição de preposto;

- co-responsável/equipe/co-participação;

- colaboração;

- alteração/complementação de ART;

- demais casos de vinculação.

CAMPO 8: Há outras ART Vinculadas?

1. (Sim) - quando, além da ART informada, existirem outras, informe no campo 26.

2. (Não) - no caso negativo.

CAMPO 9: Alteração/complementação da ART

1. (Sim) - Nos casos em que a ART altera/complementa outra já existente, em razão da modificação no objeto da contratação.

2. (Não) - em caso negativo.

CAMPO 10: Subempreitada?

(Sim) - No caso de a empresa contratada (campo 14) ter relação de subcontrato com a empresa contratante (campo 18).

CAMPO 11: Classificação da Anotação

1. Nenhuma das seguintes.

2. Substituição do responsável técnico da obra/serviço: quando um profissional substituir o anterior.

3. Inclusão/substituição de preposto: entende-se como preposto o profissional residente ou coordenado por outro profissional.

4. Co-responsável/equipe/co-participação: nos casos em que existirem outros profissionais, também responsáveis pelas mesmas atividades anotadas na ART.

Obs.: Como equipe, considera-se dois ou mais profissionais da mesma ou diferente modalidade, participando de um projeto.

5. Colaboração: informar quando não há responsabilidade técnica do profissional que participa com outros profissionais.

CAMPO 12: Área de atuação: onde o profissional está atuando.

CAMPO 13: Tipo de Contrato - 1. Pessoa jurídica: quando o profissional é contratado através de uma empresa (CAMPO 14); 2. Pessoa física: quando o profissional autônomo é contratado diretamente pelo contratante.

CAMPO 15: Nº do registro CREA: preencha os sete dígitos do número da empresa junto ao CREA-SP. A última posição é o D.V. (Dígito Verificador). Exemplo: 0262309.

CAMPO 17: Classificação: preencha o código correspondente da empresa contratada. No caso de sobreposição do código 5 com outro qualquer, informe somente 5.

CAMPO 18: Contratante: preencha sem abreviações, quer seja pessoa jurídica ou física.

CAMPO 21: CEP: preencha com os oito dígitos. Se não souber, preencha a posição e acrescente 000. Exemplo: 50333-000.

CAMPO 22: Natureza: consultar tabelas.

CAMPO 23: Unidade: consultar tabelas.

CAMPO 24: Quantificação: preencha a quantidade correspondente à unidade (campo 23).

CAMPO 25: Atividade Técnica: consultar tabelas.

CAMPO 29: Data de Início da execução: a ART deve ser recolhida até esta data. Caso a data do contrato seja mais antiga que a data de recolhimento, atualize monetariamente o valor do contrato e, para tanto, oriente-se junto ao CREA-SP.

CAMPO 32: Data, local e assinaturas: a assinatura do profissional (campo 3) não é delegável, e é obrigatória. Na ausência de assinatura, a ART fica automaticamente anulada.

Observações:

a) A 1ª via é do CREA-SP. Será enviada pelo Banco.

b) A 2ª via é do Banco.

c) A 3ª via é do profissional, que pode, após o término da obra, requerer Certidão de Acervo Técnica (CAT), com a documentação devida.

d) A 4ª via deve ficar na obra/serviço.

BANCOS AUTORIZADOS PARA RECOLHIMENTO:

BRASIL S/A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANESPA S/A
BRADESCO S/A
NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MOTIVO

1. OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO

2. RESCISÃO CONTRATUAL

_____/_____/_____
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

**TABELAS PARA PREENCHIMENTO DE A.R.T.****TABELA 01 - Atividades técnicas**

01 - Análise	13 - Desenho Técnico	24 - Execução de Instalação	38 - Planejamento
02 - Avaliação	14 - Direção de Obra	25 - Execução de Obra	37 - Projeto
03 - Arbitramento	15 - Divulgação Técnica	26 - Experimentação	38 - Perícia
04 - Assessoria	16 - Estudo	27 - Fiscalização de Obra	39 - Parecer Técnico
05 - Assistência	17 - Especificação	28 - Instalação de Equipamento	40 - Pesquisa
06 - Análise/Classificação	18 - Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica	29 - Laudo	41 - Padronização
07 - Coordenação	19 - Ensino	30 - Levantamento	42 - Produção Técnica e Especializada
08 - Consultoria	20 - Ensaio	31 - Mensuração/Locação	43 - Serviço Técnico
09 - Cargo e Função	21 - Extensão	32 - Montagem	44 - Supervisão, Regularização, Legalização
10 - Controle de Qualidade	22 - Elaboração de Orçamentos	33 - Manutenção ou Reparo	45 - Vistoria
11 - Condução de Trabalho Técnico	23 - Execução	34 - Operação	99 - Outras
12 - Condução de Equipe de Instalação		35 - Orientação Técnica	

TABELA 02 - Natureza**GRUPO A1**

Edificações	Código	Barragem de concreto	A1314	Meteorologia	A1714
Edifícios de madeira		Barragem de terra	A1315	Hidro-geologia	A1715
para fins residenciais	A1001	Diques	A1316	Hidrologia	A1716
para fins comerciais	A1002	Rede de águas pluviais	A1317	Avaliação econômica de projetos	A1717
para fins industriais	A1003	Galeria pluvial	A1318	Ensaio de solo	A1718
para fins especiais	A1004	Tanques ou reservatórios em aço	A1319	Ensaio de materiais	A1719
para fins diversos	A1005	Tanques ou reservatórios em concreto armado	A1320	Obra de cunho artístico	A1720
Edifícios de alvenaria		Tanques ou reservatórios em fibras sintéticas	A1321	Desenho industrial	A1721
para fins residenciais	A1006	Piscinas	A1322	Comunicação visual	A1722
para fins comerciais	A1007	Impermeabilização	A1323	Serviço não-relacionado	A1799
para fins industriais	A1008	Canais	A1324	Segurança do Trabalho	código
para fins especiais	A1009	Rede hidro-sanitária	A1325	EPI-equip. de proteção individual(NR6)	A1801
para fins diversos	A1010	Serviços afins e correlatos em saneamento	A1399	Riscos químicos(NR9)	A1802
Edifícios de materiais mistos e especiais		Transportes	código	Riscos físicos(NR9)	A1803
para fins residenciais	A1011	Rodovia	A1401	Atividades insalubres(NR15)	A1804
para fins comerciais	A1012	Ferrovia	A1402	Atividades perigosas(NR15)	A1805
para fins industriais	A1013	Hidrovia	A1403	Proteção contra incêndio e catástrofes(NR23)	A1806
para fins especiais	A1014	Metró	A1404	Equipamentos de segurança do trabalho	A1807
para fins diversos	A1015	Aeroporto	A1405	Instalações de segurança do trabalho	A1808
Sistemas de pré-fabricação		Pavimentação asfáltica	A1406	Serviços afins e correlatos de segurança do trabalho	A1899
em moradia econômica	A1016	Pavimentação de concreto	A1407		
Edifícios residenciais	A1017	Pavimentação de lajotas	A1408	GRUPO A2	
Conjuntos arquitetônicos	A1018	Pavimentação de paralelepípedos	A1409	Comunicação e Telecomunicação	código
Arquitetura de interiores	A1019	Calçamento com pedras	A1410	Antena	A2001
Monumentos	A1020	Túneis	A1411	Antena parabólica	A2002
Paisagismo para edifícios	A1021	Pontes, viadutos ou elevadores de concreto	A1412	Antena coletiva	A2003
Edifícios específicos		Pontes, viadutos ou elevadores metálicos	A1413	Cabeleagem telefônica predial	A2004
Galpão	A1022	Ponte de madeira	A1414	Central de comunicações Telex	A2005
Ginásio de esportes	A1023	Porto	A1415	Central de telecomunicações	A2006
Igreja	A1024	Dragagem	A1416	Central telefônica privativa	A2007
Auditório, teatro ou cinema	A1025	Atracadouro	A1417	Circuito fechado de TV	A2008
Hotel ou motel	A1026	Oleoduto	A1418	Comunicação	A2009
Hospital	A1027	Gasoduto	A1419	Porteiro eletrônico/interfone	A2010
Decoração	A1028	Retificação de rios e canais	A1420	Radiofusão sonora	A2011
Serviços afins e correlatos em edificações	A1099	Obras submarinas	A1421	Radiofusão de sons e imagens	A2012
Urbanismo	código	Transporte rodoviário de carga	A1422	Sistemas de comunicações	A2013
Parcelamento do solo		Transporte rodoviário de passageiros	A1423	Sistemas de rádio p/ comunicações privadas	A2014
Desmembramento	A1101	Transporte ferroviário	A1424	Sistemas de telecomunicações	A2015
Remembramento	A1102	Transporte hidroviário	A1425	Sonorização	A2016
Loteamento	A1103	Transporte marítimo	A1426	Telecomunicação	A2017
Assentamento urbano	A1104	Transporte aéreo	A1427	Telefonia	A2018
Cidade nova	A1105	Sinalização	A1428	Telegrafia	A2019
Desenvolvimento físico-territorial		Bueiro	A1429	Televisão	A2020
Urbano	A1106	Tráfego	A1430	Tubulação para antena coletiva, parabólica ou antena para outras aplicações	A2021
Regional	A1107	Trânsito	A1431	Rede telefônica interna	A2022
Setorial	A1108	Serviços afins e correlatos em transportes	A1499	Rede telefônica externa	A2023
Instalações urbanas		Obras em Terra e Terraplenagem	código	Rede externa para dutos para telefonia	A2024
Infra-estrutura urbana	A1109	Fundações profundas	A1501	Tubulação telefônica residencial, predial e comercial	A2025
Pavimento urbano	A1110	Fundações superficiais	A1502	Tubulação para porteiro eletrônico ou interfone	A2026
Parques e jardins	A1111	Estaqueamento	A1503	Serviços afins e correlatos em comunicações ou Telecomunicações	A2099
Paisagismo	A1112	Terraplenagem	A1504	Controle Elétrico ou Eletrônico	código
Serviços afins e correlatos em urbanismo	A1199	Drenagem	A1505	Controle elétrico	A2101
Estruturas e concreto	código	Irrigação	A1506	Controle eletrônico	A2102
Estrutura de concreto armado	A1201	Obras de proteção de encostas	A1507	Sistema de comando	A2103
Estrutura metálica	A1202	Muros de contenção	A1508	Sistema de controle elétrico	A2104
Estrutura argamassa armada	A1203	Terra-armada	A1509	Sistema de controle eletrônico	A2105
Estrutura de madeira	A1204	Túneis	A1510	Sistema de proteção	A2106
Estrutura de concreto pré-moldado	A1205	Galerias	A1511	Sistema "no break"	A2107
Lajes pré-fabricada	A1206	Serviços afins e correlatos em obras em terra e terraplenagem	A1599	Serviços afins e correlatos em controle	A2199
Concreto usinado	A1207	Unidades Industriais	código	Distribuição de Energia Elétrica	código
Pré-moldados de concreto	A1208	Usinas de Concreto	A1801	Distribuição de energia elétrica	A2201
Estrutura de material sintético	A1209	Central de britagem	A1802	Rede de distribuição de energia elétrica	A2202
Casca	A1210	Exploração de pedreiras	A1803	Sistema de distribuição de energia elétrica	A2203
Painel	A1211	Usinas de Asfalto	A1804	Subestação de energia elétrica	A2204
Silo	A1212	Usinas de solos	A1805	Serviços afins e correlatos em distribuição de energia elétrica	A2299
Estrutura em arco	A1213	Serviços afins e correlatos em unidades industriais	A1899	Equipamentos Elétricos ou Eletrônicos	código
Serviços afins e correlatos em estruturas e concreto	A1299	Serviços Gerais	código	Alarme	A2301
Saneamento	código	Astronomia	A1701	Aparelho elétrico ou eletrônico para fins domésticos ou pessoal	A2302
Aquaduto ou adutora	A1301	Geodésia	A1702	Aparelho elétrico ou eletrônico para fins industriais ou comerciais	A2303
Saneamento	A1302	Aerofotogrametria	A1703	Aparelho elétrico ou eletrônico para fins terapêuticos, ou eletroquímicos, ou outro uso técnico	A2304
Rede de água	A1303	Topografia	A1704		
Rede de esgoto	A1304	Batimetria	A1705		
Emissário submarino	A1305	Geologia	A1706		
Estação de tratamento de água	A1306	Geotecnia	A1707		
Estação de tratamento de esgoto	A1307	Sondagem	A1708		
Estação de tratamento de efluentes industriais	A1308	Prospecção	A1709		
Lagoa de estabilização	A1309	Perfuração de poços	A1710		
Estação elevatória	A1310	Cartografia	A1711		
Estação de tratamento de lixo	A1311	Cubação de jazidas	A1712		
Limpeza urbana	A1312	Meio ambiente	A1713		
Tratamento de resíduos	A1313				

Equipamento de comunicação ou telecomunicações	A2305	Sistema de refrigeração e ar condicionado	A3127	Controle a erosão	C1027
Equipamento elétrico	A2306	Ar condicionado	A3128	Controle a poluição dos recursos naturais	C1028
Equipamento elétrico de baixa tensão	A2307	Câmaras frigoríficas	A3129	Corretivos	C1029
Equipamento elétrico de alta tensão	A2308	Serviços afins e correlatos em mecânica	A3199	Crédito rural	C1030
Equipamento eletrônico para veículos	A2309	Naval	código	Crédito rural para fins florestais	C1031
Equipamento eletrônico	A2310	Embarcações e seus componentes	A3201	Criação de camarões	C1032
Quadro comando	A2311	Máquinas e motores marítimos	A3202	Cultura da soja	C1033
Relógio sincronizado	A2312	Equipamentos para embarcações	A3203	Cultura da batata	C1034
Sinalização	A2313	Instalações industriais e mecânicas	A3204	Cultura de cana-de-açúcar	C1035
Pára-raios	A2314	Diques e porta-bastéis	A3205	Cultura de mandioca	C1036
Serviços afins e correlatos em equipamentos elétricos ou eletrônicos	A2399	Trafego e serviços de comunicações de transportes hidroviários	A3206	Cultura de riqueza biológica dos mares	C1037
Geração de Energia Elétrica	código	Serviços afins e correlatos na área naval	A3299	Cultura de alho	C1038
Geração de energia elétrica	A2401	Têxtil	código	Cultura de arroz de sequeiro	C1039
Sistema de geração de energia elétrica	A2402	Indústria têxtil	A3301	Cultura de arroz irrigado	C1040
Serviços afins e correlatos em geração de energia elétrica	A2499	Produtos têxteis	A3302	Cultura de feijão	C1041
Máquinas Elétricas	código	Serviços afins e correlatos na área têxtil	A3399	Cultura de fumo	C1042
Motores elétricos	A2501	Metalurgia	código	Cultura de milho	C1043
Transformadores	A2502	Processos metalúrgicos	A3401	Cultura de tomate	C1044
Reguladores	A2503	Instalações destinadas à indústria metalúrgica	A3402	Cultura de trigo	C1045
Retificadores	A2504	Equipamentos destinados a indústria metalúrgica	A3403	Cunicultura	C1046
Serviços afins e correlatos em máquinas elétricas	A2599	Beneficiamento de minérios	A3404	Cursos d'água	C1047
Materiais Elétricos ou Eletrônicos	código	Produtos metalúrgicos	A3405	Defensivos agrícolas	C1048
Componentes elétricos	A2601	Serviços afins e correlatos em metalurgia	A3499	Defesa sanitária florestal	C1049
Componentes eletrônicos	A2602	GRUPO A4		Defesa sanitária vegetal/fitossanidade	C1050
Materiais elétricos	A2603	Mineração/geologia	código	Drenagem de solos	C1051
Materiais eletrônicos	A2604	Plano de pesquisa mineral	A4001	Ecologia	C1052
Serviços afins e correlatos em materiais elétricos/elettrônicos	A2699	Relatório de pesquisa mineral	A4002	Economia rural	C1053
Medição Elétrica ou Eletrônica	código	Licenciamento mineral	A4003	Economia rural para fins florestais	C1054
Medição elétrica	A2701	Lavra de minas	A4004	Edafologia	C1055
Medição eletrônica	A2702	Plano de aproveitamento econômico de jazida	A4005	Enleivamento	C1056
Sistema de medição elétrica	A2703	Relatório anual de lavra	A4006	Ensilagem	C1057
Sistema de medição eletrônica	A2704	Beneficiamento de minérios	A4007	Expurgo	C1058
Serviços afins ou correlatos em medição elétrica ou eletrônica	A2799	Aberura de vias subterrâneas	A4008	Extração vegetal	C1059
Processamento de Dados	código	Captação de águas subterrâneas	A4009	Fenação	C1060
Equipamento	A2801	Serviços afins e correlatos em mineração	A4099	Fertilizantes	C1061
Sistema	A2802	Petróleo	código	Floricultura	C1062
Programa (Software)	A2803	Jazidas petrolíferas	A4101	Forragicultura	C1063
Circuito (Hardware)	A2804	Transportes de petróleo	A4102	Fruticultura temperada	C1064
Rede elétrica para informática	A2805	Industrialização de petróleo	A4103	Fruticultura tropical	C1065
Climatização	A2806	Serviços afins e correlatos em petróleo	A4199	Hidráulica agrícola	C1066
Serviços afins ou correlatos em processamento de dados	A2899	GRUPO A5		Implementos agrícolas	C1067
Transmissão e Utilização de Energia Elétrica	código	Tipo	código	Implementos florestais	C1068
Linha de transmissão de energia elétrica	A2901	Indústria de produtos de minerais não-metálicos	A5001	Informática agrícola	C1069
Sistema de transmissão de energia elétrica	A2902	Indústria de papel, papelão e celulose	A5002	Inventário florestal	C1070
Fator de potência	A2903	Indústria de borracha	A5003	Irrigação	C1071
Iluminação	A2904	Indústria de couro, peles e semelhantes	A5004	Jardins	C1072
Instalação elétrica em alta tensão	código	Indústria química	A5005	Lagos	C1073
Para fins industriais	A2905	Indústria de perfumarias, sabões e velas	A5006	Levantamento florestal	C1074
Para fins residenciais/comerciais	A2906	Indústria de produtos de materiais plásticos	A5007	Loteamentos para fins rurais	C1075
Instalação elétrica em baixa tensão	código	Indústria de produtos alimentares	A5009	Manejo florestal	C1076
Para fins industriais	A2907	Indústria de bebidas	A5010	Mecanização na floresta	C1077
Para fins residenciais/comerciais	A2908	Indústria do fumo	A5011	Mecanização rural	C1078
Fator de demanda	A2909	Refino de petróleo e destilação de álcool	A5012	Melhoramento animal	C1079
Carga instalada	A2910	Indústria de calçados	A5013	Melhoramento florestal	C1080
Serviços afins e correlatos em transmissão e utilização de energia elétrica	A2999	Serviços afins e correlatos	A5099	Melhoramento vegetal	C1081
GRUPO A3		GRUPO A6		Microbiologia agrícola	C1082
Aeronáutica	código	Meio Ambiente	código	Nutrição animal	C1083
Aeronaves e seus componentes	A3001	Elaboração de EIA/RIMA	A6001	Olericultura	C1084
Máquinas, motores e equipamentos	A3002	Plano de recuperação de área degradada	A6002	Ordenamento florestal	C1085
Instalações industriais e mecânicas para aeronaves	A3003	Auditoria ambiental	A6003	Outras atividades de pecuária	C1086
Infra-estrutura aeronáutica	A3004	Assessoria ambiental	A6004	Outras cultura perenes	C1087
Operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreos	A3005	Comissão técnica	A6005	Outras cultura temporárias	C1088
Serviços afins e correlatos em aeronáutica	A3099	Garantia ambiental - CTGA	A6006	Ovinocultura	C1089
Mecânica	código	GRUPO A7		Parques	C1090
Instalações industriais e mecânicas	A3101	Laudos	código	Pastagens	C1091
Plantas de fábricas; lay out	A3102	Regularização de imóveis quanto as normas de segurança	A7001	Pesca	C1092
Processos mecânicos de conformação, de usinagem	A3103	GRUPO C1		Piscicultura	C1093
Estruturas mecânicas	A3104	Tipo	código	Plasticultura	C1094
Instalações de fluido canalizado (água, ar, vapor, gases)	A3105	Agroindústria	C1001	Produção de fertilizantes orgânicos	C1095
Instalações de "GLP" (gás canalizado)	A3106	Agrometeorologia	C1002	Produção de mudas	C1096
Instalações de vapor d'água	A3107	Agropecuária	C1003	Produção de plantas medicinais	C1097
Máquinas em geral	A3108	Agrostologia	C1004	Produção de sementes	C1098
Máquinas para indústrias de alimentos	A3109	Alimentos	C1005	Produtos florestais - sua industrialização	C1099
Máquinas para indústrias de madeira	A3110	Ambiente estuários	C1006	Produtos florestais - sua tecnologia	C1100
Máquinas para indústrias de plásticos	A3111	Apicultura	C1007	Pulverização aérea	C1101
Máquinas para indústrias de mobiliária	A3112	Aquicultura	C1008	Química agrícola	C1102
Máquinas para indústrias de celulose e papel	A3113	Avicultura	C1009	Rações e nutrição animal	C1103
Máquinas para indústrias têxtil	A3114	Beneficiamento e classificação dos produtos vegetais	C1010	Ranicultura	C1104
Equipamentos mecânicos e eletromecânicos	A3115	Beneficiamento do pescado	C1011	Recadutário agrônomo	C1105
Elevadores	A3116	Beneficiamento dos produtos animais	C1012	Recursos naturais agrícolas	C1106
Escadas rolantes	A3117	Biometria	C1013	Recursos naturais renováveis	C1107
Veículos automotores	A3118	Bovinocultura do corte	C1014	Reforestamento	C1108
Retífica de motores	A3119	Bovinocultura do leite	C1015	Saneamento agrícola	C1109
Regulação de bomba injetora	A3120	Bromatologia	C1016	Sericultura	C1110
Sistemas de produção, transmissão e utilização de calor	A3121	Bubalinocultura	C1017	Serviços de dedetização e expurgos	C1111
Gerador de vapor (caldeiras)	A3122	Capineiras	C1018	Silvimetria	C1112
Vasos (recipientes) sob pressão	A3123	Caprinocultura	C1019	Suino cultura	C1113
Extintores-ensaio hidrostático	A3124	Climatologia	C1020	Tecnologia da transformação de laticínios	C1114
Aquecedor solar	A3125	Conservação dos produtos animais	C1021	Tecnologia da transformação de açúcar	C1115
Gaseificador	A3126	Conservação dos produtos vegetais	C1022	Tecnologia da transformação de amido	C1116
		Conservação dos recursos naturais renováveis	C1023	Tecnologia da transformação de destilados	C1117
		Conservação e tecnologia de sementes	C1024	Tecnologia da transformação de óleos	C1118
		Construções para fins rurais e suas instalações complementares	C1025	Tecnologia da transformação de vinhos	C1119
		Construções para fins florestais e suas instalações complementares	C1026	Topografia para fins rurais	C1120
				Topografia	C1121
				Utilização da riqueza biológica dos mares	C1122
				Utilização de florestas	C1123
				Utilização do solo	C1124
				Zimotécnica	C1125
				Zootécia	C1126

TABELA 03 - Unidades de Medidas

01 - Ampère	11 - Metro	21 - Número de horas	31 - Número de troncos	41 - Quilovolt-ampère
02 - Ano	12 - Metro cúbico	22 - Número de lotes	32 - Polegada	42 - Quilowatt
03 - BTU	13 - Metro cúbico por hora	23 - Número de luminárias	33 - Quilo/caloria	43 - Tonelada/hora
04 - Diâmetro em polegadas	14 - Metro cúbico por segundo	24 - Número de mudas	34 - Quilo/caloria por hora	44 - Tonelada refrigeração
05 - Hectare	15 - Metro quadrado	25 - Número de obras	35 - Quilograma	45 - Tonelada
06 - Hora/Dia	16 - Número de animais	26 - Número de pavimentos	36 - Quilograma-força	46 - Trato
07 - Hora/Mês	17 - Número de blocos	27 - Número de pontos	37 - Quilograma por hora	47 - Unidades
08 - Hora/Semana	18 - Número de casas	28 - Número de postes	38 - Quilômetro	48 - Unidades/hora
09 - Litro	19 - Número de circuitos	29 - Número de ramais	39 - Quilômetro quadrado	49 - Volt
10 - Litro/Hora	20 - Número de exemplares	30 - Número de sacas	40 - Quilovolt	50 - Watt
				99 - Outros